

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 43, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Estacionamento Rotativo pago nas vias públicas do Município de Cláudio e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Fica criado o Estacionamento Rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de Cláudio, segundo as diretrizes do Código Nacional de Trânsito - CTB e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. Nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 106, de 8 de novembro de 2017, caberá ao Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito - TRANSCLÁUDIO, implantar, manter e operar o sistema de Estacionamento Rotativo pago de que trata esta Lei.

Art. 2º As normas de utilização, vias para implantação, tarifas e demais aspectos técnicos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela arrecadação das tarifas do Estacionamento Rotativo e pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 17 de agosto de 2021.

TIM MARITACA
Presidente

MARCOS PAULO DUTRA
Primeiro Secretário